



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

**PORTARIA Nº. 248 /2012**

**“Determina instauração de Sindicância Administrativa, nomeia Comissão e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Igaratinga, MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Art. 131 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Igaratinga e nos termos do art. 100, II, “c”, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a comunicação de acidente envolvendo motorista do caminhão do lixo, de propriedade do Município, causando danos ao mesmo e ao veículo de terceiro, conforme consta no Boletim de Ocorrência, conforme pedido de providências da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO que cabe à autoridade pública determinar a abertura de sindicância administrativa, visando apurar se houve a prática de infração, como ainda, visando apurar a responsabilidade, os danos e sua autoria;

CONSIDERANDO que incumbe a Comissão a apuração dos fatos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 139 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Igaratinga, visando apurar fatos imputados ao acidente ocorrido no dia 16/04/2012, com o caminhão coletor de lixo do Município, que era dirigido pelo servidor Adalberto de Souza Padilha, conforme Ofício nº. 01/2012 – SMIMASU.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, composta de três (03) membros, constituída pelos seguintes servidores públicos municipais:

- a) Bento José da Silva Soares, na qualidade de Presidente;
- b) Regina Silva Rodrigues, na qualidade de Escrivão;
- c) Antônio Honório da Silva, como membro.

1

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: [chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br](mailto:chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br)





*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica concedido à Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da Sindicância, contados a partir da publicação desta Portaria, devendo a Comissão observar o princípio do contraditório, assegurando à Servidora ampla defesa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, 03 DE MAIO DE 2012..**

  
**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

Certifico, que Portaria n.º 248 foi  
publicado (a) no quadro de avisos no  
Saguão do Paço Municipal, para os  
fins e efeitos legais.  
Igaratinga, 03.05.2012.  
Assinada MG. 13.190.408  
▲ S S I N A T U R A ▲

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chegegabinete@igaratinga.mg.gov.br

